



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 61/13

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.149.708/0001-80, com sede na Avenida Paulista, nº 2001, cj. 1201, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01311-300, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Francisco Benzi, RG nº. 6.189.680 SSP/SP e CPF nº. 010.339498-25, na qualidade de vencedora do Pregão nº 12/13, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 441 dos autos do TC-A nº 37.441/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Aquisição de software de orquestração e automação de operações de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão 12/13.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 12/13 e seus Anexos; b) Proposta de 16 de setembro de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão nº 12/13.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4- Os regimes de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo II do edital são: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para o item 1 (1 Licença de uso para instalação, acesso e utilização da do software de orquestração e automação de operações de TI em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada) e item 3 (Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do software de orquestração e automação de operações de TI), e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os demais itens.



CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- Antes da celebração do Contrato a empresa vencedora deverá atender às exigências listadas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, a seguir. O descumprimento ao estabelecido nestes subitens, assim como o não atendimento aos critérios de julgamento do produto na prova de amostra, implicará a não celebração deste Contrato, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente;

2.1.1- Em caso de representação, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados que comprove que a mesma é representante autorizada do fabricante e que está apta a comercializar e prestar serviços de garantia dos produtos previstos na presente licitação;

2.1.2- A empresa estará sujeita, a critério do **CONTRATANTE**, a uma prova de amostra para confirmação de que o seu Software de Orquestração e Automação de Operações de TI atende, preliminarmente, aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II do edital, o que consistirá na apresentação da própria ferramenta com os casos de demonstração requeridos pelo **CONTRATANTE**, em suas próprias instalações, constantes no Anexo II ao Contrato - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

2.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital e serão recebidos e acompanhados por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços. Será designado um **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços;

2.2.1- Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços, que dar-se-á em até **5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato;

2.2.2- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, dar-se-á em duas etapas:

a) mediante expedição de **Recibo de Entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência. Encontrada alguma irregularidade, será fixado o prazo de pelo menos **5 (cinco) dias úteis** para correção pela **CONTRATADA**;

b) após o recebimento acima, é realizada verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso. A verificação de conformidade será efetivada mediante expedição de **Termo de Aceite Técnico**, que ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da emissão do correspondente **Recibo de Entrega** ou da conclusão das eventuais correções que tenham sido notificadas. Constitui requisito para emissão do **Termo de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2.3- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4- Todos os produtos especificados no Termo de Referência - Anexo II do edital devem ser entregues pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, em dias úteis, durante seu horário de funcionamento.

2.3- A execução, recebimento e medição dos serviços serão feitas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.3.1- Quanto ao Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital), a **CONTRATADA** deverá apresentar comunicação formal de que a solução encontra-se devidamente instalada, após as devidas verificações;

a) O prazo máximo para a conclusão desta atividade é de **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

2.3.2- Os serviços de Treinamento (item 2 do Termo de Referência - Anexo II do edital) deverão ser oferecidos no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços de Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital);

a) Após sua realização, a equipe irá avaliar o aproveitamento geral do treinamento, cabendo a ela solicitar a respectiva prorrogação, caso remanesçam assuntos que não tenham sido devidamente explorados;

2.3.3- Os Serviços Continuados de Manutenção e os Serviços Continuados de Consultoria (itens 3 e 4, respectivamente, do Termo de Referência - Anexo II do edital) serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços de Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital);

a) Os Serviços Continuados de Manutenção, que envolvem os serviços de Suporte Técnico Remoto (item 3.3.1 do Termo de Referência - Anexo II do edital) e de Garantia e Atualização Tecnológica do Produto (item 3.3.2 do Termo de Referência - Anexo II do edital), não serão remunerados por atendimento, mas por meio do pagamento de um valor fixo anual, como contrapartida do serviço disponibilizado de acordo com o ajustado;

a.1) Os Serviços Continuados de Manutenção poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **cento e vinte dias** de seu vencimento.

b) Os Serviços Continuados de Consultoria envolvem os atendimentos a questões que não sejam do âmbito do Suporte Técnico Remoto e serão medidos e remunerados à base das horas-técnicas de trabalho estipuladas nas Ordens de Serviço (OS's) que tenham sido aceitas tecnicamente, no período correspondente à medição mensal em que forem relacionadas.

2.3.4- A cada emissão de Termo de Aceite Técnico, a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

a) A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**;

b) Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

b.2) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

2.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.

2.6- A expedição dos Atestados de Realização dos Serviços pela **Comissão de Fiscalização** estará subordinada, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo XII do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E REAJUSTE

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

3.3- Os Serviços Continuados de Manutenção (item 3 do Termo de Referência - Anexo II do edital) poderão ser prorrogados. Neste caso, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.3.1- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência a data inicial da prestação destes serviços, definida na cláusula 2.3.3 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.0320.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições descritas na **cláusula 2.3** deste Contrato, do Termo de Aceite Técnico e correspondente **Atestado de Realização dos Serviços**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

4.2.1- Os pagamentos serão efetuados em **15** (quinze) **dias** contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

4.5- Os pagamentos respeitarão, ainda, **no que couberem**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.6- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

4.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

4.7.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.8- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.9- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo **CONTRATANTE**.

4.10- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.11- O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.12- A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.

4.13- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato e encerrar-se-á no término do prazo de execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA GARANTIA CONTRATUAL

6.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

6.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

6.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

6.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital.

7.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3- Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.5- Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (supervisor) que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7.6- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, os produtos ou serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

7.7- Promover os esclarecimentos aos colaboradores do **CONTRATANTE**, sempre que necessário.

7.8- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.9- Entregar os produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE** conforme o objeto do Termo de Referência - Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

7.10- Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.11- Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto do Termo de Referência - Anexo II do edital.

7.12- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.13- Executar diretamente os serviços contratados, quando não vinculados ao próprio fabricante em razão de representação dos produtos/serviços ofertados, sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.14- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo II do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

7.15- Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

7.16- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Reter o pagamento, caso o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas verifique que os produtos não estão de acordo com a especificação contratada.

8.3- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por **Comissão de Fiscalização** especialmente designada.

8.4- Designar o **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, responsável pela gestão operacional dos serviços.

8.5- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

8.6- Expedir os aceites técnicos e atestados de realização de serviços, nos prazos estipulados.

8.7- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital, como também do Edital, deste Contrato e da documentação técnica submetida pela **CONTRATADA**.

8.8- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência - Anexo II do edital.

8.9- Receber o material e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 27 SET 2013

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Benzi
Diretor Executivo
GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: RICARDO KARITAMA
RG nº: 26.229.807-7

Nome: ANNA CAROLINA FORTI
RG nº: 47.045.802-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO | Unidade | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
|----------------------------------|---|--------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 (uma) Licença de uso para instalação, acesso e utilização da FERRAMENTA* em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada. | Unidade | 1 | 59.493,00 | 59.493,00 |
| 2 | Treinamento na FERRAMENTA* e em sua instalação, configuração e utilização. | Participante | 8 | 1.705,00 | 13.640,00 |
| 3 | Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA*. | Ano | 1 | 14.875,00 | 14.875,00 |
| 4 | Até 192 horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA*. | Hora Técnica | 192 | 88,50 | 16.992,00 |
| Valor TOTAL do Lote Único | | | | | 105.000,00 |

* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II AO CONTRATO

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

1. Para efeito de avaliação da amostra do Software de Orquestração e Automação de Operações de TI, doravante denominado FERRAMENTA, serão considerados:
 - a. A execução de um ciclo completo do desenvolvimento da automação, onde será avaliado o suporte da FERRAMENTA aos requisitos funcionais descritos no item 3.1.1. do Termo de Referência – Anexo II do edital. Tal desenvolvimento deverá considerar pelo menos 2 (dois) processos de negócio envolvendo recursos de TI dentre os discriminados no item 3.1.1.e, para, ao menos, 6 (seis) requisitos técnicos relacionados no item 3.1.2. do referido Termo.
 - b. A empresa vencedora deverá trazer os casos de demonstração detalhados no item 8 deste Anexo ao Contrato – previamente implementados para a análise da amostra. Este Tribunal de Contas se reserva o direito de solicitar que a empresa vencedora realize alterações e/ou complementações dos casos apresentados e de quaisquer outros elementos da demonstração (modelos, fluxos, parâmetros, etc) apresentados pela empresa vencedora ao longo da amostra, quando se fizer necessária uma melhor compreensão do atendimento dos requisitos técnicos.
 - c. A empresa vencedora poderá contar com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para implementar na FERRAMENTA as alterações e/ou complementações solicitadas por este Tribunal de Contas.
2. Durante a realização da amostra deverão ser utilizadas as interfaces gráficas dos produtos que compõem a FERRAMENTA.
3. O “hardware” e “software” necessários para a demonstração serão da responsabilidade da empresa vencedora.
4. A empresa vencedora deverá fornecer a este Tribunal de Contas, antes de iniciar a demonstração, mídia(s) não regravável(eis) contendo cópia do produto (código executável, documentação e todos os artefatos pertencentes à solução) a ser avaliado, instalado em máquina virtual, que será usada exclusivamente para verificação, em caso de recurso, do atendimento aos requisitos do Edital.
5. A FERRAMENTA deverá ser apresentada em plenas condições de funcionamento, de tal forma que este Tribunal de Contas possa avaliar diretamente os requisitos dispostos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Termo de Referência - Anexo II do edital.
6. Em caso do não atendimento do produto aos critérios estabelecidos para o julgamento, o contrato não será assinado.
7. A certificação da FERRAMENTA será feita por Comissão Técnica deste Tribunal de Contas especialmente designada para tal fim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. Roteiro para amostra de processos de automação

Pré-requisitos:

- i. Para os testes, a empresa vencedora deverá providenciar, minimamente, 2 ambientes de processamento (físicos ou virtuais) independentes, preferencialmente em equipamento portátil (*notebook*) com as seguintes configurações:
 - a. Centos 6.3 com PostgreSQL 9.1 e servidor de correio eletrônico
 - b. Windows 2008 com SQL Server 2005, PostgreSQL 9.1, MS-Office (Word, Excel e Access), Active Directory, Internet Explorer 7.0, aplicativo conversor de DOC para PDF
- ii. Os ambientes de processamento devem possuir bases de dados instaladas e estar conectados através de rede TCP/IP.
- iii. Todos os testes deverão ser executados em equipamento(s) da própria empresa vencedora, sem nenhum acesso ao parque tecnológico e/ou à infra-estrutura da CONTRATANTE.

Testes de Amostra:

A empresa vencedora deverá apresentar os processos de automação abaixo descritos:

- i. Backup e restore de banco de dados
 - a. Backup de banco de dados em PostgreSQL (pgdump) no servidor Centos
 - b. Transferência (via SFTP) do arquivo gerado no servidor Centos para o servidor Windows
 - c. Restore do banco de dados (PostgreSQL) no servidor Windows
 - d. Drop do banco de dados no servidor centos.
 - e. Enviar e-mail com relatório das tarefas.
- ii. Importação de planilha para o banco de dados
 - a. Importação de planilha Excel para o Access.
 - b. Normalização da planilha através da função "Analisar Tabela" do Access.
 - c. Criação de documentação de todos os itens através do "documentar"
 - d. Exportação dos dados para o SQL Server e para o PostgreSQL.
 - e. Enviar e-mail com relatório das tarefas.
- iii. Conversão, compactação, transferência e descompactação de arquivos
 - a. Acessar, no último dia útil de cada mês, pasta de arquivos no ambiente Windows contendo arquivos do Word.
 - b. Converter cada arquivo Word para formato PDF
 - c. Compactar todos os arquivos PDF's utilizando formato gzip.
 - d. Transferir o arquivo gzip para o ambiente Centos.
 - e. Descompactar o arquivo gzip.
- iv. Consulta *web* a dados de processos com base em dados de e-mail
 - a. Acessar, utilizando navegador Internet Explorer 7.0, o site www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Abrir e-mail contendo, no corpo da mensagem, lista de números de processos no formato 999999/000/00.
- c. Para cada número de processo:
 - i. Pesquisar o processo no site do TCE-SP
 - ii. Recuperar os dados relativos a "Matéria", "Exercício", "Interessado" e "Relator" resultantes da pesquisa
 - iii. Incluir o número do processo juntamente com as informações recuperadas em planilha Excel.
- d. Enviar a planilha Excel gerada por e-mail.

- v. Criação de usuários de rede e correio eletrônico
 - a. Acessar, a cada minuto, planilha Excel com lista de funcionários contendo "Nome" e "Seção".
 - b. Para cada funcionário da lista, verificar se o mesmo já se encontra cadastrado no Active Directory:
 - i. Em caso positivo, atualizar o registro com a informação da "Seção"
 - ii. Em caso negativo:
 - 1. Determinar o "login" do respectivo funcionário, definido como sendo a primeira letra do primeiro nome, seguido do último sobrenome (por exemplo, para o nome Joaquim José da Silva Xavier, produzir o login "jxavier")
 - 2. Cadastrar o funcionário no Active Directory
 - 3. Criar conta de Correio Eletrônico (ambiente Centos) para o funcionário no domínio @tce.sp.gov.br
 - c. Enviar e-mail com relatório das tarefas.

Observações:

- a) O workflow referente ao processo **1 - Backup e restore de banco de dados** deverá ser desenvolvido durante a amostra. Os demais processos podem ter o workflow desenvolvido anteriormente à apresentação.
- b) O workflow **3 - Conversão, compactação, transferência e descompactação** deverá ser executado mais de uma vez, mediante ao cadastramento de diferentes feriados personalizados e alterações no relógio da máquina para validar o seu disparo no "último dia útil de cada mês".